TERMO ADITIVO DE MUDANÇA DE LOTE - Nº 65656565

Promitente Vendedor

GENESIS LOTEADORA E COLONIZADORA S/S LTDA., pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, com sede R PARA, 1531 CENTRO LONDRINA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.664.563/0001-84; neste ato representada por CARLOS SHIGUERU IMADA, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade 536.905-SSP/MS e CPF/MF 595.291.481-00;

MARCENEIRO ZEN., pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, com sede RUA 801, 354 CENTRO BALNEARIO CAMBORIU - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.507.071/0001-22; neste ato representada por CARLOS SHIGUERU IMADA, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade 536.905-SSP/MS e CPF/MF 595.291.481-00;

Compromissário(a)(s) Comprador(a)(es)

Mauricio Ferreira de Jesus residente e domiciliado à Rua Raul Seixas, 114 Vila Roseira II, São Paulo - SP, portador(a)(es) das Cédulas de Identidade RG NÃO INFORMADO e do CPF/MF 351.942.148-80 ;

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente instrumento particular para refinanciar o saldo devedor, que se segue:

<u>Cláusula Primeira</u> - Pelo presente instrumento particular o(a)(s) <u>Compromissário(a)(s)</u> <u>Comprador(a)(es)</u> solicitam e a <u>Promitente Vendedora</u> autoriza a alteração do objeto do contrato nº. 65656565 88 da <u>Quadra</u> ER do Empreendimento Teste, na cidade de São Paulo/SP, conforme condições a seguir.

<u>Cláusula Segunda</u> -Saldo devedor atual: R\$ 95000,00 (extenso) que será pago em 180 (extenso) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 801,66 (extenso), com a primeira parcela vencendo em 04/06/2022.

Parágrafo Primeiro - As parcelas terão reajuste ANUAL PELA VARIAÇÃO DO ÍNDICE MAIS JUROS%, a partir da data deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos das parcelas mensais efetuados até o dia do vencimento terão um abatimento de 10% (dez por cento) no valor nominal, a título de bonificação por pontualidade.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo a impontualidade no pagamento das prestações, além de perder o abono, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e multa pecuniária de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação na data do efetivo pagamento.

<u>Cláusula Terceira</u> -Quaisquer controvérsias, divergências ou conflitos resultantes desse contrato ou incidentes nas cláusulas do mesmo, serão resolvidos pelo procedimento arbitral, conforme a lei de arbitragem n° 9.307/96, adotando a regra do direito, por intermédio do TACOM - PR - Câmara de Arbitragem, Conciliação e Mediação do Paraná, localizado na Avenida Paissandu, n° 1062, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o n° 05.475.080/0001-55, de acordo com seu regulamento, regimento e demais normas de procedimentos, por um árbitro integrante de seu quadro, no

idioma português..

<u>Cláusula Quarta</u> - Para celebração do presente instrumento, é cobrada uma tarifa no importe de R\$ 144299,66 (extenso) a ser paga em 180 parcela(s) vencendo no(s) dia(a) PARCELAS.

As demais cláusulas previstas no instrumento particular de compra e venda originário, que não colidam diretamente com as novas cláusulas previstas neste instrumento, permanecem inalteradas, possuindo ainda, plena vigência.

São Paulo - SP, 04 de Maio de 2022

ORTORGANTE CEDENTE	
	CARLOS SHIGUERU IMADA
ORTORGANTE CEDENTE	
	Mauricio
ORTORGANTE CESSIONÁRIO	
	Mauricio Ferreira de Jesus
INTERVENIENTE ANUENTE	
INTERVENIENTE ANUENTE	GENESIS LOTEADORA E COLONIZADORA S/S LTDA
	MARCENEIRO ZEN
Testemunhas: 1)	

2)